

Senhor Juiz

O autor sobre o evento sete (07) vem falar
Que lesado foi ao acidentar
Por isso, procurou onde a demanda ajuizar
Preferiu o domicílio do réu sem vacilar
Sendo competência territorial pôde optar [¹]
Seja, onde há sucursal [²] ou onde morar [³]
Isso é jurisprudencial não precisa reafirmar
Ademais, o réu sabe que deve pagar,
Aqui ou em outro lugar
Porém, para modificar, não basta alegar
Prejuízo [⁴] tem que demonstrar
Sobre esse intento não conseguiu provar.
Portanto, o autor para finalizar
Pede para o doutor, a presente rejeitar

Essa é a contestação,
Parece de canastrão
Mas, sem atrevimento.
Pede, suplica o deferimento

Carlos Nascimento.

¹ DPVAT. INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. FACULDADE DO AUTOR.- Na ação por danos decorrentes de acidente de trânsito, o autor tem a faculdade de propor a ação no foro do seu próprio domicílio, no foro do local do acidente ou, ainda, no foro do domicílio do réu.- Conflito conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da 36ª Vara Cível de Rio de Janeiro - RJ. Brasília (DF), 31 de março de 2011. MINISTRA NANCY ANDRIGHI Relatora (STJ - CC: 114604 , Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Publicação: DJ 07/04/2011)

² PROCESSUAL CIVIL. COMPETÊNCIA. LUGAR DA AGÊNCIA/SUCURSAL. FIXAÇÃO. 1. A pessoa jurídica de direito privado deve se demandada no lugar da agência/sucursal em que se praticou o ato (inteligência do art. art. 100, IV, b, do CPC e da Súmula 363 do STF). 2. Hipótese em que a Superintendência da CONAB em Pernambuco deve ser considerada como agência/sucursal para fins da fixação da competência acima referida. 3. Agravo de instrumento improvido. (TRF-5 - AGTR: 76074 AL 0020489-38.2007.4.05.0000, Relator: Desembargador Federal Ivan Lira de Carvalho (Substituto), Data de Julgamento: 15/01/2008, Segunda Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça - Data: 20/02/2008 - Página: 1390 - Nº: 34 - Ano: 2008)

³ STF Súmula nº 363 - Pessoa Jurídica de Direito Privado - Demanda no Domicílio da Agência ou Estabelecimento da Prática do Ato

⁴ I. Agravo de instrumento. Ação de cobrança. Seguro obrigatório - DPVAT. II. - exceção de incompetência acolhida em primeiro grau com base no art. 100, IV, b do CPC e SÚMULA 363 STF. (...) V. - possibilidade de opção pelo foro da sucursal da ré. Aplicação do artigo 75 do código civil. Ausência de demonstração de prejuízo. VI. - recurso provido para julgar improcedente a exceção de incompetência. (TJ-PR - AI: 7118114 PR 0711811-4, relator: Jorge de Oliveira Vargas, data de julgamento: 13/01/2011, 8ª câmara cível, data de publicação: dj: 581)

